

# EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

#### **URGENTE/COVID19**

Representação nº 31/2020 - G2P

O Ministério Público que atua junto a esse Tribunal, no desempenho de sua missão institucional de defender a ordem jurídica, o regime democrático, a guarda da Lei e fiscalizar sua execução, no âmbito das contas do Distrito Federal, fundamentado no texto do artigo 85 da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF; dos artigos 1º, inciso XIV e § 3º, e 76 da Lei Complementar 1/1994 - LOTCDF; e do artigo 99, inciso I, da Resolução 38/1990 - RITCDF, vem oferecer a seguinte

#### Representação,

Pelos seguintes fatos e fundamentos jurídicos.

O GDF prepara-se para contratar pessoal temporariamente sem concurso público, para fazer frente à COVID19:

O Secretário de Economia do Distrito Federal, André Clemente de Oliveira autorizou a realização de um novo processo seletivo simplificado para a Secretaria de Saúde (SES/DF)! De acordo com a portaria de autorização, publicada no Diário Oficial local (DODF), em edição extra desta quarta-feira (27/5), serão abertas 900 vagas para profissionais da saúde de nível superior e técnico. O objetivo é a realização de triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de coronavírus (covid-19).

A contratação será temporária pelo período inicial de seis meses, com fundamento no Decreto nº 40.416, de 24 de Janeiro de 2020, que declarou situação de emergência no âmbito da saúde pública do Distrito Federal e autorizou a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à contenção da epidemia.



Está autorizada, ainda, a previsão de cadastro reserva igual a 50% do número de vagas autorizadas (ou seja, o total de vagas autorizadas é de 1.350). O quantitativo de oportunidades imediatas autorizado será distribuído da seguinte forma:

- 140 Médicos.
- 150 Enfermeiros,
- 80 Especialistas em Saúde e
- 530 Técnicos em Saúde<sup>1</sup>

Não houve ainda publicação de edital, encontrando-se, todavia, a seguinte Portaria no DODF:

PORTARIA Nº 195, DE 25 DE MAIO DE 2020. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, observado o contido na Lei nº 840, de 23 de dezembro de 2011; na Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012 c/c Lei nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008 e no Decreto nº 40.467, de 20 de fevereiro de 2020, no que couber, e considerando o constante no Processo SEI nº 00060- 00183349/2020-14, RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a realização de Processo Seletivo Simplificado visando a formação de um banco de cadastro com 900 (novecentos) profissionais da saúde de nível superior e técnico para triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus (COVID-19), mediante contratação temporária pelo período inicial de 06 (seis) meses, com fundamento no Decreto nº 40.416, de 24 de Janeiro de 2020, que declarou situação de emergência no âmbito da saúde pública do Distrito Federal e autorizou a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à contenção da epidemia. Parágrafo único. O quantitativo autorizado será distribuído da seguinte forma: 140 (cento e quarenta) Médicos; 150 (cento e cinquenta) Enfermeiros; 80 (oitenta) Especialistas em Saúde e 530 (quinhentos e trinta) Técnicos em Saúde.

Art. 2° O provimento das vagas estará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira no exercício, devendo existir adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e a contratação se dará conforme a necessidade, a urgência e o agravamento da situação da pandemia no Distrito Federal.

Art. 3º Fica autorizada a previsão de cadastro reserva igual a 50% do número de vagas autorizadas, constante no Art. 1º desta portaria. Parágrafo único. A contratação do cadastro reserva fica condicionada à manutenção do interesse

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC FCEB6B30

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup>http://blogs.correiobraziliense.com.br/papodeconcurseiro/covid-19-selecao-com-900-vagas-para-a-saude-df/



público e à disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Art.2º desta Portaria.

Art. 4º No Edital do Processo Seletivo Simplificado, a ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, deverá ser observado os termos desta Portaria.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Em outro giro, é possível observar que há candidatos concursados, aguardando nomeação, segundo quadro abaixo:

Cargo	Quantidade -	Edital
2 90	candidatos	_3.13.
Médico	55	1/2017 – DODF
Pediatria	23	18/10/2017
Medicina Intensiva Adulto	32	<b>34567/2017</b> -e
Médico	311	6/2018 – DODF
Biometria/Perícia	32	5/03/2018
Cirurgia do Aparelho Digestivo	21	7629/2018-e
Cirurgia Geral/trauma	87	
Endoscopia	25	
Geriatria	12	
Ginecologia Obstetrícia	58	
Neurologia	28	
Ortopedia e Traumatologia	48	
Especialista em Saúde		7/2018 – DODF
Administrador	884	5/03/2018
Analista de Sistemas	452	7653/2018-e
Contador	182	
Economista	68	
Estatístico	5	
Farmacêutico-Bioquímico –	483	
Farmácia		
Fonoaudiólogo	111	
Técnico em Comunicação Social –	435	
Jornalista		
Técnico em Saúde	165	5/2018 – DODF
Técnico Laboratório Hematologia e	131	5/03/2018
Hemoterapia		7645/2018-e



Técnico em Contabilidade	34	
Enfermeiro	1114	8/2018 – DODF
Obstetra	149	5/03/2018
Família e Comunidade	1065	7670/2018-e

Fonte: http://www.saude.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2018/04/CONCURSOS-VIGENTES-QUADRO-DEMONSTRATIVO-2020-5.pdf <acesso em 9/06/2020>

Com relação ao IGES/DF<sup>2</sup> somente se observa o seguinte em sua página:

Notícia: IGES FAZ SELEÇÃO PARA MÉDICOS TEMPORÁRIOS DE VÁRIAS ESPECIALIDADES<sup>3</sup>

(...) A seleção será feita com base em <u>análise curricular</u> e servirá para atender as demandas da população <u>na rede de saúde pública do Distrito Federal e</u> IGESDF no combate ao novo coronavírus.

O encaminhamento de currículos deverá ser feito pelo e-mail: selecao@igesdf.org.br até 12 de junho.

As vagas serão para as seguintes especialidades:

Cardiologista

R\$ 14.330.40 - 24 horas semanais

- Cirurgião Geral

R\$11.942,40 - 24 horas semanais

Intensivista

R\$11.942,40 - 24 horas semanais

– Médico do Trabalho

R\$ 14.928,00 - 30 horas semanais

Neurocirurgião

R\$ 14.330,40 - 24 horas semanais

Ortopedista<sup>4</sup>

R\$11.942,40 - 24 horas semanais

Pneumologista

R\$ 11.942,40 – 24 horas semanais

– Psiquiatra

R\$ 14.330,40 - 24 horas semanais

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup>Sobre a falta de transparência em processos seletivos levados a cabo pelo IGESDF, consultar: PROCESSO: 16576/2019-e, PARECER № 0219/2020-G2P e Processo 21391/19, PARECER № 98/2020-G2P.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup>https://igesdf.org.br/noticia/igesdf-contrata-com-urgencia-medicos-temporarios-de-varias-especialidades/

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Vide Representação 27/20.



Na página do Instituto, no campo Processo Seletivo, contudo, aparecem outras especialidades<sup>5</sup>

Como essa Procuradora já teve oportunidade de ressaltar, a LC nº 173/2020 (art. 8º) não veda o chamamento de concursados, tampouco o DECRETO Nº 40.572, DE 28 DE MARÇO DE 2020, que suspendeu, por tempo indeterminado, os atos de nomeação e posse, ressalvando, expressamente, aqueles cujo exercício seja necessário para prevenção, contenção ou combate ao novo Coronavírus<sup>6</sup>.

Corrobora esse pleito a manifestação do Sindicato dos Enfermeiros, que aponta para denúncias várias de falta de pessoal e, ainda, a necessidade do chamamento desses profissionais, que aguardam nomeação:

"a realização de contrato temporário emergencial de Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Médicos, e outros profissionais da saúde para atuar na rede pública de saúde durante o período de crise, melhorando a assistência em áreas críticas, se refere APENAS às categorias que não possuem concurso vigente, além de parcerias público-privadas, como o IGES-DF, e outras que dão suporte à rede de assistência e saúde do Distrito Federal<sup>7</sup>".

Nesse diapasão, importante citar, também, que GDF acabou ampliando a jornada de muitos profissionais para 40 horas, a exemplo das Portarias 211; 212; 214; e 219 (08/04/2020), 312 (06/05/2020) e 370 (26/05/2020), atendendo, inclusive, à reivindicação da categoria.

Portanto, é necessário, de acordo com os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 19 da Lei Orgânica do DF), que referidas contratações temporárias sejam justificadas, qualitativa (por especialidade) e quantitativamente<sup>8</sup>.

Vale ressaltar, em reforço, que nos autos da Representação 25/2020, foi denunciado, via Ouvidoria do MPC/DF, que há muitos profissionais em teletrabalho, fora do grupo de risco, provocando desassistência, e sem que

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup>https://igesdf.org.br/processo-seletivo/

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> Art. 1º Ficam suspensos, por tempo indeterminado, os atos de nomeação e posse, inclusive para entrada em exercício, de candidatos já aprovados em concursos públicos realizados no Distrito Federal. Parágrafo único. Excetuam-se da regra do caput aqueles cujo exercício seja necessário para a prevenção, contenção ou combate ao Novo Coronavírus.

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> Vale ressaltar que o Sindicato denuncia a falta de EPIs (matéria que o MPC/DF aborda na Representação 24/2020), além da falta de testes (matéria que o MPC/DF aborda na Representação 16/2020, atualmente, em grau de recurso).

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> Vide artigo 37, *caput* e inciso IX da CF, bem assim Lei distrital 4266/08, com a redação da Lei 5240/13, art. 2°, X.



haja critérios claros e isonômicos para a adoção da referida prática, inclusive, se há e que tipo de trabalho sendo prestado "indireta ou remotamente" (Consultas virtuais, por exemplo).

Posto isso, é a presente Representação, para que seja instaurado processo de fiscalização a cargo da SEFIPE e, desde já, sejam requisitados processos, estudos e informações junto à SES/DF e ao IGES/DF, para que justifiquem a quantidade das **contratações temporárias** que pretendem realizar, em face das especialidades a serem recrutadas.

Brasília, 09 de junho de 2020.

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA PROCURADORA